



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, em 01 de abril de 2026.

OF. CMST Nº 018/2026

**Ao Excelentíssimo Deputado Federal
Hugo Motta
Presidente da Câmara dos Deputados**

Excelentíssimo Senhor,

Temos a honra de encaminhar a MOÇÃO Nº 002/2026, de autoria do Poder Legislativo Teresense, aprovada na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO
31/03/2026

MOÇÃO Nº 002/2026

Claudio Giovane P. Milli
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e por intermédio de seus Vereadores abaixo assinados, vem manifestar seu mais veemente REPÚDIO à tramitação do Projeto de Lei n.º 9.811-A, de 2018, que visa revogar a Lei Federal n.º 13.617/2018, que Instituiu no Calendário Oficial Brasileiro o dia 26 de Junho como a data do Reconhecimento do Município de Santa Teresa, no estado do Espírito Santo, como pioneiro da Imigração Italiana no Brasil, e manifestar profunda preocupação com medidas que fragilizem os laços entre esta terra e sua origem italiana.

Que do teor da presente Moção seja dado conhecimento ao Congresso Nacional, por meio do seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Senador Davi Alcolumbre**, e ao Presidente da Câmara dos Deputados, **Excelentíssimo Senhor Deputado federal Hugo Motta**, bem como, aos membros da **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)**, onde tramita o referido projeto.

Sala Augusto Ruschi, em 30 de março de 2026.


Professor Giovane Prando (PSDB)


Bebeto Netto (PSD)


Dequinha (PSB)


Douglas Lacerda (PODEMOS)


Edimar Dantas (PODEMOS)


Enfermeiro Gilmar (MDB)


Capitão Geraldo (PL)


João Carlini (PSDB)


Sandrão (PSDB)


Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)


Vanildo Sancio (MDB)





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O reconhecimento de Santa Teresa como pioneira da imigração italiana no Brasil não é um título meramente honorífico, mas uma verdade histórica consolidada por evidências documentais e acadêmicas incontestáveis:

- **Fundamentação Histórica e Científica:** A primazia de Santa Teresa é sustentada pela pesquisa da historiadora Simone Zamprogno Scalzer, que detalha a Expedição Tabacchi de 1874 como o marco da primeira imigração em massa de italianos para o país.
- **A Prova do Pioneirismo (1874):** Documentos do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo comprovam que, em 15 de junho de 1874, famílias da referida expedição já estavam estabelecidas no Núcleo Timbuy. O ofício de 28 de outubro de 1874 reafirma a presença do colono Francesco Merlo na região, consolidando Santa Teresa como a primeira cidade fundada por imigrantes italianos.
- **Identidade e Cultura:** A história do município está intrinsecamente entrelaçada com a imigração italiana, onde aproximadamente 90% da população possui essa ascendência. Essa rica herança moldou a cultura e o desenvolvimento do Espírito Santo, reafirmando um vínculo profundo que não pode ser rompido por atos administrativos injustos ou medidas arbitrárias.
- **Retificação Oficial de Símbolos:** A importância desse marco histórico é tamanha que a **Lei Municipal n.º 2.799/2020** retificou a bandeira oficial do município para ostentar o ano de **1874** como o de sua colonização.
- **Defesa de Direitos Adquiridos:** A identidade de milhares de cidadãos teresenses e descendentes de italianos no Brasil e no exterior não pode ser negligenciada. Projetos que visam o apagamento histórico ou decretos que ferem princípios de justiça e respeito aos direitos adquiridos são afrontas à memória daqueles que, com determinação, ajudaram a construir esta nação.

Pelo exposto, esta Casa de Leis clama às autoridades competentes pela manutenção do título conferido pela Lei Federal n.º 13.617/2018 e pelo respeito à trajetória histórica de Santa Teresa.